

Para: SNC	MEMO/SNC/GNA/Nº 51/05.
De: GNA	Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2005.

PROCESSO Nº RJ-2005-7494

Recurso: MULTA COMINATÓRIA

Recorrente: ARC & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Recorrido: SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

Senhor Superintendente,

RELATÓRIO

1. O presente refere-se a recurso do auditor independente pessoa jurídica ARC & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S contra aplicação de multa cominatória diária, no valor de R\$ 6.000,00, em razão do atraso no envio da informação anual ano-base 2004, ensejando descumprimento do disposto no artigo 16 da Instrução CVM Nº 308/99.
2. Em sua carta (fls. 02), a recorrente alegou que não encaminhou a Informação Anual de 2004 devido a problemas de saúde da funcionária responsável pela elaboração e encaminhamento da mesma.
3. Em que pese sua tempestividade, cabe destacar que, o elemento apontado no recurso, não pode ser considerado como fato novo ou elemento atenuante. Não há como se discutir a eventual ausência de funcionário "responsável" pela apresentação da Informação Anual, haja vista que os seus sócios já estão devidamente familiarizados com as rotinas e prazos requeridos pela Instrução CVM n.º 308/99, conforme se verifica pelo tempo de registro da empresa, nesta autarquia. Não bastando, o Ofício-Circular CVM/SNC/SEP/n.º 01, de 25 de fevereiro de 2005, em seu item 28.7, chama a atenção dos auditores, a exemplo do procedimento adotado nos anos anteriores.
4. Diante o exposto, considerando que a informação anual ano-base 2004 foi entregue em data posterior à devida, que a alegação apresentada pela recorrente não justificou o referido atraso e que não foram apresentados novos elementos que indicassem a necessidade de revisão da multa aplicada, proponho o indeferimento do presente recurso e a manutenção da multa cominatória.

À sua consideração.

Em 31/10/2005.

SIMONE FIGUEIRAS NUNES

Analista de Normas de Auditoria

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS

Gerente de Normas de Auditoria

Em exercício

De acordo,

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

Normas de Auditoria